



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº. 1223 DE 01 DE JULHO DE 2010

*“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
RETIRADA DO CANTEIRO CENTRAL DA  
AVENIDA ESTANISLAU BOSSAY NESTA  
CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Srº. **NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado à realizar a demolição e retirada do canteiro central da Avenida Estanislau Bossay localizado entre os bairros Cohab e Mondego da cidade de Miranda/MS e revitalização urbana do local.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 01 de julho de 2010.

  
**NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

